



Valide aqui  
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

### CERTIDÃO

**Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 12.472, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Lote nº 10, Quadra nº 05, á Rua Cruz de Malta, no JARDIM PETROPOLIS, nesta Capital, com área de 481,32m2, sendo 12,00metros de frente pela Rua Cruz de Malta; e, 12,00metros de fundos, com uma Viela; e, 40,11metros pelo lado direito, com o lote nº 11; e 40,11metros pelo lado esquerdo com o lote nº 09. **PROPRIETÁRIOS**: **ALBERTO RASSI** e s/m **SUAD RASSI**, CPF nº 002.6432.801-49; e **LUIS RASSI** e s/m **LYGIA DE MOURA RASSI**, CIC nº 002.439.651-68; e **FUED RAUL RASSI** e s/m **ROSA JARMUZZI RASSI**, CIC nº 002.439.651-68; e **ANIS RASSI** e s/ esposa **EVELYN GABRIEL RASSI**, CIC nº 002.491.201-53; e **AFIF AFRANIO RASSI**, e sua esposa **SARA TALEB RASSI**, CIC nº 002.439.731-87; e, **LEONARDO RASSI** e s/m **IVONE GABRIEL RASSI**, CIC nº 002.852.291-87, todos brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme transcrição de nº 9.993 da 1ª zona. A Oficial.

**R-1-12.472**: Goiânia, 23 de Janeiro de 1.979, Por Esc. Púb. de 26/12/1978, Lº nº 315. fls. 115/116 do 3º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados, venderam ao Sr. **FRANCISCO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, lavrador, CI nº 335697-GO e CPF nº 155.419.241-20 e c/c **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cruz de Malta, Qd. 05, Lt. 10, J. Petropolis, o imóvel objeto da Matrícula acima pelo preço de Cr\$ 3.300,00. A Oficial.

**R-2-12.472**: Goiânia, 02 de Julho de 1.996. Por Carta de Adjudicação extraída dos Autos de nº 321/92, de Inventário e Arrolamento, de 10.03.1992, devidamente assinado pelo Dr. Vitor Barboza Lenza, Juiz de Direito da 1ª Escrivania de Feitos da Assistência Judiciária, referente aos bens deixados pelo falecimento de Maria Conceição da Silva, foi **ADJUDICADO** ao Sr. **DORIVAL LOPES DE REZENDE**, brasileiro, comerciário, portador da CI RG nº 1.422.564-SSP-GO e do CIC nº 347.771-04, casado no regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **NIRIAN MOREIRA DA SILVA REZENDE**, residentes e domiciliados nesta capital, o imóvel objeto da presente Matrícula, avaliado que foi por Cr\$ 800.000,00. A Oficial.

**R-3-12.472**: Goiânia, 13 de Agosto de 1.996. Por Esc. Públ. de Doação lav. no Lº 761, fls. 22/23, em data de 17/06/1996, do 7º Tabelionato de Notas d/ Capital, os proprietários constantes no R-2-supra, sendo ela do lar, CI.n.3.477.255-6.687.849-SSP/GO, e CPF nº 470.854.351-15, **DOARAM** aos menores impúberes **SAMUEL LOPES RABELO**, e **ANA CAROLINA LOPES RABELO**, nesta ato representados pelo pai, Sr. Azevedo Lopes Rabelo, brasileiro, comerciante, casado CI.n.336.765-SSP/CE e CPF nº 122.019.101-97, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente Matrícula, no valor de R\$ 5.000,00. A Oficial.

**Av-4-12.472**: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 0065/2011, datado de 13/01/2011, extraído dos Autos nº 1067 de Natureza Declaratória, Protocolo nº 282682-19.2009.8.09.0051 (200902826837), assinado pelo Dr. Eduardo Pio Marcarenhas da Silva, MM Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, em que figura como Reqte.: **ESTADO DE GOIÁS**, e, como Reqda.: **AZEVEDO LOPES RABELO E OUTROS**, foi Decretada a **INDISPONIBILIDADE**, dos bens pertencentes a **Ana Carolina Lopes Rabelo**, CPF nº 024.226.361-52 e **Samuel Lopes Rabelo**, CPF nº 019.567.941-58, constantes e qualificados no R-5, supra. A Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RGLPV-WZTHW-APUJL-HSABB>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

**Av-5-12.472:** Goiânia, 28 de Julho de 2020. Certifico que, essa averbação é feita para **Retificar** na Av-4, supra, o número do Protocolo, sendo que o correto é **282683-19.2009.8.09.0051 (200902826837)**, e, não como ficou constando da citada averbação. Ficando Ratificados os demais termos não alterados por essa averbação. Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

**R-6-12.472:** Goiânia, 24 de Setembro de 2020. **Protocolo nº. 256.393.** Por Ofício nº. 1409/2020, extraído do Processo nº. 5000583-51.2019.8.09.0051, de Execução Fiscal, expedido em data de 10/09/2020, assinado pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MMº Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública Estadual, Comarca de Goiânia-Go, em que figura como **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº. 01.409.655/0001-80, e, como **Executados:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA - Em Rec. - CNPJ nº. 05.094.507/0001-75; TRANSLOPES TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - CNPJ nº. 01.126.785/0001-06; GOIÁS ÓLEOS VEGETAIS LTDA - CNPJ nº. 00.279.505/0001-37; BRÁULIO RICARDO DE ABREU RABELO - CPF nº. 719.149.861-72; REJANE DE FÁTIMA LOPES RABELO - CPF nº. 232.454.411-34; COMERCIAL DE ÓLEOS COMESTÍVEIS LTDA - CNPJ nº. 00.099.124/0001-76; ANA CAROLINA LOPES RABELO - CPF nº. 024.226.361-52; e, SAMUEL LOPES RABELO - CPF nº. 019.567.941-58, sendo os dois últimos constantes no R-3, retro, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, d/Circunscrição, para garantia do débito no valor de R\$ 1.105.126,39. Escr.03. A Oficial.

**R-7-12.472:** Goiânia, 26 de Outubro de 2020. **Protocolo nº 257.343:** Por Ofício nº 1368/2020, extraído do **Processo nº 0130096-17.2006.8.09.0051**, de Execução Fiscal, expedido em data de 03/09/2020, assinado pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MMº Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, em que figura como **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, e, como **Executados:** COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ nº 01.126.785/0001-06; AZEVEDO LOPES RABELO, CPF nº 122.019.101-97; MANOEL ESTEVAM NETO, CPF nº 263.774.621-15, e, OTAGIBA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 193.728.761-00, sendo os dois últimos constantes no R-3, retro, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, d/Circunscrição, para garantia do débito no valor de R\$ 172.991,983. Fiel Depositário: Azevedo Lopes Rabelo. Escr.01. A Oficial.

**R-8-12.472:** Goiânia, 08 de Janeiro de 2021. **Protocolo nº 259.475.** Por Ofício nº 1813/2020, extraído do **Processo nº 5048935-84.2012.8.09.0051**, de Execução Fiscal, expedido em data de 30/11/2020, assinado pelo Dr. Társio Ricardo de Oliveira Freitas, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Aparecida de Goiânia-Go, em que figura como **Exequente:** ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.655/0001-80, e, como **Executados:** COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ nº 01.126.785/0001-06; ANA CAROLINA LOPES RABELO, constante no R-3, supra; **COMERCIAL DE ÓLEOS COMESTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.099.124/0001-76; **TRANSLOPES TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.578/0001-27; **GOIÁS ÓLEOS VEGETAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.279.505/0001-37; **SAMUEL LOPES RABELO**, constante no R-3, supra; **BRAULIO RICARDO DE ABREU RABELO**, inscrito no CPF sob o nº 719.149.861-72; **AZEVEDO LOPES RABELO**, CPF nº 122.019.101-97; **REJANE DE FÁTIMA LOPES RABELO**, inscrita no CPF sob o nº 232.454.411-34; **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.507/0001-75, fica **PENHORADO**, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outro imóvel, d/Circunscrição, para garantia do débito no valor de R\$ 4.172.892,27. Fiel Depositário: Azevedo Lopes Rabelo. Esc. 02. A Oficial.

**Av-9-12.472:** Goiânia, 21 de Junho de 2021. Certifico que, procede-se a esta averbação para constar que o **Ofício nº 1813/2020**, originário do R-8, supra, foi expedido em data de 30/11/2020, devidamente assinado pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MMº Juiz de Direito da Terceira(3ª) Vara da Fazenda Pública Estadual, d/Comarca, e, não como constou. Ficando ratificados os demais termos do registro ora mencionado e não alterados n/averbação. Escr.01. Dou fé. A Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RGLPV-WZTHW-APUJL-HSABB>



Valide aqui  
este documento

O referido é verdade e dou fé.  
Goiânia/GO, 30 de julho de 2024.

Matricula.....:R\$ 83,32  
Atos(0).....:R\$ 0,00  
Complemento.....:R\$ 0,00  
5% ISSQN PREFEITURA  
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17  
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29  
\*Fundos Estaduais.:R\$ 17,71  
Valor Total.....:R\$ 123,49



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); Funemp (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Fedapsaj(2%=R\$1,67);  
Funproge(2%=R\$1,67); Fundeppeg(1,25%=R\$1,04);

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RGLPV-WZTHW-APUJL-HSABB>